

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CÂMARA
e
CLR
12/9/2022

Exmo. Sr.
VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Peço a V.Exa. e seus nobres Pares considerar, quando da discussão e votação do Projeto de Lei 105/2022, que *autoriza o Município a adquirir, mediante doação, áreas de terreno situadas no Povoado da Barrinha, de propriedade do Sr. José Xavier Brandão Teixeira e sua mulher, e contém outras disposições*, o seguinte § 3º ao art. 1º:

Art. 1º (...)

“§ 3º Em caso de parcelamento superveniente de terras adjacentes, promovido pelos doadores ou seus sucessores, as áreas efetivamente doadas poderão ser incluídas e consideradas no projeto de loteamento como áreas destinadas a sistemas de circulação e implantação de equipamento urbano e comunitário, de que trata o art. 4º, I, da Lei Federal nº 6.766, de 1979, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999”.

O acréscimo desse dispositivo dá-se a pedido do doador, de forma que as áreas doadas sejam consideradas como antecipação de área institucional em eventual processo de loteamento promovido pelos doadores ou seus sucessores. As “áreas institucionais”, por assim dizer, são incorporadas ao patrimônio municipal no ato do registro do loteamento (art. 22 lei 6.766/79). A doação prevista no projeto de lei em comento seria, então, uma antecipação dessa incorporação, eis que as áreas a serem doadas estão sendo desmembradas de uma gleba maior, cuja parte remanescente poderá ser objeto de ulterior parcelamento.

Ubá, MG 12 de setembro de 2022


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

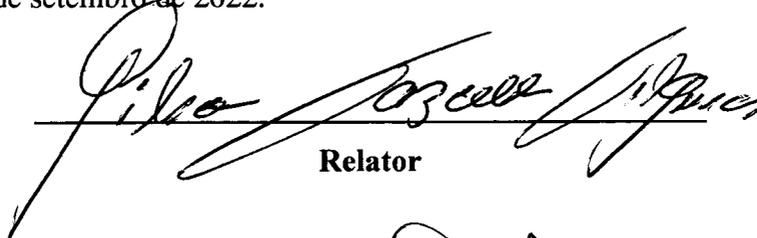
EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI N.º 105/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

| | |
|---|---------------------------|
| X | Gilson Fazolla Filgueiras |
| | José Maria Fernandes |

Ubá/MG, 12 de setembro de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

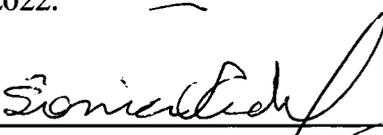
EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI N.º 105/2022

COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

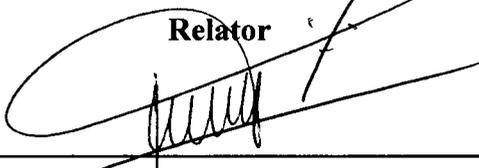
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Aparecida Sônia Ferreira Vidal |
| <input type="checkbox"/> | José Carlos Reis Pereira |

Ubá/MG, 12 de setembro de 2022.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente